



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº** : 041/2017

**Modalidade** : PREGÃO Nº 031/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

**Tipo** : PRESENCIAL

**Objeto** : AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

### I - PREÂMBULO.

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, com sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro Sr.º. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS, designado pela Portaria nº 013/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017** POR REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, dia 02/06/2017 às 08/h00min, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições:

**1.2** - Prazo para apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**ENVELOPE - “01 – PROPOSTA”**

**LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal**

**OBJETO: Aquisição de Refeições tipo Marmitex**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**DIA: Até 02 de junho de 2017**

**HORÁRIO: Até as 08h00min**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**ENVELOPE - “02 – DOCUMENTAÇÃO”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

**LOCAL:** Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal

**OBJETO:** Aquisição de Refeições tipo Marmitex

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**DIA:** Até 02 de junho de 2017

**HORÁRIO:** Até as 08h00min

## II - DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de REFEIÇÕES, acondicionadas em embalagem de alumínio tipo MARMITEX, contendo arroz, feijão, salada, carne, massas e legumes, com peso mínimo de 795 gramas e máximo de 875 gramas de alimentos, para atender servidores lotados nas secretarias municipais, de acordo com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução – RDC nº. 275/2002 da ANVISA, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.3 - ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta comercial;

2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;

2.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

2.2.9 - ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## III - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

## 3.1 - DAS RESTRIÇÕES:

**3.1.1** - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas.

## 3.2 - DAS CONDIÇÕES:

**3.2.1** - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que solicitarem formalmente o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, designada no preâmbulo deste edital.

**3.2.2** - Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregão, na Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira ou ainda no endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

## 3.3 - DOS REQUISITOS PARA AS LICITANTES:

**3.3.1** - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO".

**3.3.2** - O ENVELOPE "02", contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

## 3.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.2.1.1 - Conforme o caso consistirá em:

- a)- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b)- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 3.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal);
- e)- Certidão Negativa de Débito (CND) quanto a Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
- h)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

## 3.3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

a)- Certidão Judicial Cível Negativa, expedida através da internet ou por órgão competente do Poder judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.3** - Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

**3.3.4** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura dos envelopes "02-DOCUMENTAÇÃO".

**3.3.5** - Os documentos retirados pela INTERNET terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

**3.3.6** - A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE a proponente.

**3.3.7** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

---

---

## IV - DO CREDENCIAMENTO.

---

---

**4.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para CREDENCIAMENTO, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

**4.2.1** - Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.2** - Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

**4.2.3** - Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem **4.2.1**, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017(ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.3** - Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste instrumento.

**4.4** - Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01-Proposta Comercial e 02-Documents de Habilitação.

**4.5** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06**

**Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000**

---

---

## **V - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES.**

---

---

**5.1 - A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**ENVELOPE - "01 - PROPOSTA"**

**LOCAL: Secretaria da CPL - Sede da Prefeitura Municipal**

**OBJETO: Aquisição de Refeições tipo Marmitex**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**DIA: Até 02 de junho de 2017**

**HORÁRIO: Até as 08h00min**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**ENVELOPE - "02 - DOCUMENTAÇÃO"**

**LOCAL: Secretaria da CPL - Sede da Prefeitura Municipal**

**OBJETO: Aquisição de Refeições tipo Marmitex**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**DIA: Até 02 de junho de 2017**

**HORÁRIO: Até as 08h00min**

---

---

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.**

---

---

**6.1 - Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.**

**6.2 - Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06**

**Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000**

---

**6.3** - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.4** - Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

---

---

## **VII - DO ENVELOPE 01-PROPOSTA COMERCIAL.**

---

---

**7.1** - O envelope 01-PROPOSTA deverá conter a Proposta Comercial da empresa, datilografada ou processada em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

**7.1.1** - Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;

**7.1.2** - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

**7.1.3** - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

**7.1.4** - Valor percentual do DESCONTO (com no máximo duas casas decimais) ofertado por lote, em algarismo arábico e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Na PROPOSTA deverão estar embutidos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, embalagens, seguros, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06**

**Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000**

---

**7.1.5** - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

**7.1.6** - Período para entrega dos produtos: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2017;

**7.1.7** - Local da entrega dos produtos: Conforme requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG;

**7.1.8** - Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

**7.2** - Não serão consideradas PROPOSTAS alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

**7.3** - O envelope 01 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste edital.

---

---

## **VIII - DO ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

---

---

**8.1** - No envelope 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.2** - Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no ITEM 3.3, seus subitens e suas alíneas.

**8.3** - Os documentos originais apresentados para autenticação serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.

---

---

## **IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

**9.1** - O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido pelo Pregoeiro FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS, realizada no local, dia e horário já determinados no item **1.2** deste EDITAL.

**9.3** - Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.4** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

## **9.5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**9.5.1** - Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que desejar, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.2** - Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **MENOR PROPOSTA**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço oferecido por maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**9.5.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **9.6 - LANCES VERBAIS:**

**9.6.1** - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**9.6.2** - Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da primeira classificada, ou seja, o desconto oferecido tem de ser, obrigatoriamente, superior a este, não sendo aceitos lances com percentual de desconto igual ao já ofertado no lance anterior.

**9.6.3** - O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.6.4** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **9.7 - JULGAMENTO:**

**9.7.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERECIDO POR LOTE ÚNICO.

**9.7.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas ofertadas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.7.2.1** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado do objeto cotado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

**9.7.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.7.3** - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

**9.7.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pelo Pregoeiro, em cada lote, a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.7.5** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADO o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

**9.7.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao EDITAL, O Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.7.7** - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os descontos do(s) lote(s) licitado(s) pela empresa, que resultou do lance verbal final ofertado.

**9.7.8** - O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de maior desconto tem o dever de portar informações acerca dos custos planilhas demonstrativas, devidamente acompanhadas de Notas Fiscais, em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de maior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

desconto ou o lance verbal de maior desconto que apresentar.

**9.8** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.9** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes "01- Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM 17 deste EDITAL.

**9.11** - Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora para cada lote licitado.

**9.12** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

**9.13** - Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

---

## X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

---

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

**10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

---

---

## XI - DOS RECURSOS.

---

---

**11.1** - No final da sessão, após declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** - A falta de manifestação IMEDIATA e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

---

---

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal, O Pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

---

---

## XIII - DA ENTREGA DAS REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

---

---

**13.1** – As refeições (MARMITEX) deverão ser preparadas conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução – RDC nº. 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, caso contrário, não serão aceitas pela Administração.

**13.2** – As refeições (MARMITEX) deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato administrativo até o dia 31/12/2017, obedecendo o seguinte:

**13.2.1** – As entregas serão realizadas mediante prévia e formal requisição expedida pelos secretários municipais, relacionado a quantidade de refeições (MARMITEX), através de ORDEM DE FORNECIMENTO enviada diretamente à proponente vencedora.

**13.2.2** – As requisições serão formalizadas diariamente (ou quando necessário) e entregues diretamente à proponente vencedora até no máximo 08h00min (oito horas), sendo que a mesma deverá efetivar a entrega às 11h00min (onze horas) do mesmo dia.

**13.2.3** – As entregas serão fracionadas e deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- a)- Sede da Secretaria Municipal de Administração de Itanhomi;
- b)- Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- c)- Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi;
- d)- Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itanhomi;
- e)- Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itanhomi.



---

---

## XIV - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

---

---

**14.1** - O CONTRATO regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus anexos e pelos preceitos do Direito Público.

**14.2** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora, será convocado para firmar o contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO X deste edital.

**14.2.1** - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato administrativo;

**14.2.2** - Caso a ADJUDICATÁRIA não apresente situação regular no ato da contrato administrativo, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, pra celebrar o termo de contratação.

**14.3** - O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato administrativo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou remessa postal.

**14.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.5** - A Ata de Registro de Preços respectivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

**14.6** - O Município de Itanhomi-MG, poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração da Ata de Registro de Preços de que decorra variação do valor da Ata ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada alteração a ela incorporada.

**14.7** - A ATA firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

---

## XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---

**15.1** - A Ata de Registro de Preços conterà cláusula de cancelamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

**15.1.1** - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**15.1.2** - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

**15.1.3** - Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a PREFEITURA perceber que o mesmo não conseguirá cumprir as cláusulas acordadas satisfatoriamente.

**15.1.4** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato administrativo.

**15.2** - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir a Ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

dissolução, insolvência da empresa adjudicatária e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

---

---

## XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

---

---

**16.1** - O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

**16.1.1** - Em moeda corrente do país;

**16.1.2** - Mensalmente, de acordo com a entrega dos produtos, objeto deste instrumento;

**16.1.3** - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, por ocasião de cada entrega efetivada, ou se preferir, no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, nos termos das legislações pertinentes em vigor;

**16.1.4** - Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;

**16.1.5** - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente da proponente vencedora.

**16.2** - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

**16.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

**16.4** - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

**16.5** - O reajuste de preços obedecerá aos índices estabelecidos pelo governo federal ou fabricantes.

---

---

## **XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

---

---

**17.1** - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na entrega dos produtos caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA:

**17.1.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2** - Multas;

**17.1.3** - Cancelamento unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**17.1.4** - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Itanhomi;

**17.1.5** - Indenização à PREFEITURA da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**17.1.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2** - As multas serão aplicadas à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia que a ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir com suas obrigações.

**17.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo.

**17.4** - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

**17.5.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**17.5.1.1** - Retardarem a execução do PREGÃO;

**17.5.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.5.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

---

## XVIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

---

---

**18.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**18.1.1 - GABINETE DO PREFEITO:**

a)- Ficha 035: 02.01.01.04.122.0001.2007.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

**18.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

a)- Ficha 057: 02.03.01.04.122.0003.2010.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

b)- Ficha 065: 02.03.01.04.122.0003.2012.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

c)- Ficha 068: 02.03.01.04.122.0003.2013.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

**18.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

a)- Ficha 105: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01-00.

b)- Ficha 120: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01-00.

c)- Ficha 120: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.47-00.

d)- Ficha 142: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01-00.

e)- Ficha 142: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.46-00.

f)- Ficha 142: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.47-00.

**18.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

- a)- Ficha 168: 02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 – Fonte: 1.02-00.
- b)- Ficha 182: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.02-00.
- c)- Ficha 182: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.23-00.
- d)- Ficha 182: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.48-00.
- e)- Ficha 182: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.55-00.
- f)- Ficha 204: 02.06.01.10.304.0015.2043.339030-00 – Fonte: 1.02-00.
- g)- Ficha 204: 02.06.01.10.304.0015.2043.339030-00 – Fonte: 1.50-00.
- h)- Ficha 211: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.02-00.
- i)- Ficha 211: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.50-00.

## **18.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:**

- a)- Ficha 233: 02.07.01.04.122.0019.2046.339030-00 – Fonte: 1.00-00.
- b)- Ficha 241: 02.07.01.15.451.0019.2047.339030-00 – Fonte: 1.00-00.
- c)- Ficha 264: 02.07.02.26.782.0028.2050.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

## **18.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:**

- a)- Ficha 275: 02.08.01.20.606.0029.2051.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

## **18.1.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a)- Ficha 288: 02.09.01.08.122.0017.2052.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

## **18.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:**

- a)- Ficha 302: 02.10.01.27.812.0014.2057.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

## **18.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

- a)- Ficha 318: 02.12.01.08.244.0032.2053.339030-00 – Fonte: 1.00-00.
- b)- Ficha 318: 02.12.01.08.244.0032.2053.339030-00 – Fonte: 1.29-00.
- c)- Ficha 322: 02.12.01.08.244.0032.2056.339030-00 – Fonte: 1.00-00.
- d)- Ficha 329: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.00-00.
- e)- Ficha 329: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.29-00.
- f)- Ficha 329: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.56-00.
- g)- Ficha 335: 02.12.01.08.244.0032.2061.339030-00 – Fonte: 1.00-00.
- h)- Ficha 335: 02.12.01.08.244.0032.2061.339030-00 – Fonte: 1.29-00.
- i)- Ficha 341: 02.12.01.08.244.0032.2067.339030-00 – Fonte: 1.00-00.
- j)- Ficha 341: 02.12.01.08.244.0032.2067.339030-00 – Fonte: 1.29-00.

## **18.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

- a)- Ficha 399: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.00-00.
- b)- Ficha 470: 02.14.01.13.392.0013.2033.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

---

## **XIX - DA RESPONSABILIDADE CIVIL.**

---

**19.1** - A ADJUDICATÁRIA assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrente de culpa ou dolo da adjudicatária ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

---

## **XX - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

---

**20.1** - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente, pela adjudicatária, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente, à adjudicatária, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

---

## XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

---

---

**21.1** - Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.2** - Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.4** - É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**21.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.6** - A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto desta Ata, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

**21.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**21.8** - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

**21.9** - A participação neste PREGÃO implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**20.10** - O EDITAL poderá ser obtido no endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>, ou ainda no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida JK, nº 91 - Centro - Município de Itanhomi/MG - CEP: 35.120-000, até o penúltimo dia útil designado para recolhimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

**20.11** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07h00min as 11h00min horas e 12h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem 20.10, ou pelos telefones/FAX (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: [licitacaoita2017@gmail.com](mailto:licitacaoita2017@gmail.com).

**20.12** - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 16 de maio de 2017.

**FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS**  
**Pregoeiro**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017(Registro de Preços)

**ABERTURA:** Dia 02/06/2017 às 08h00min horas

**OBJETO:** Aquisição de REFEIÇÕES tipo Marmitex.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	<p><b>REFEIÇÃO</b> preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução – RDC nº. 275/2002 da ANVISA, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p><b>02 SALADAS:</b> Folhosos porção de 25 gramas, verduras/legumes crus/cozidos porção de 60 gramas;</p> <p><b>01 PRATO PRINCIPAL:</b> carne bovina preparada porção de 120 gramas, carne suína preparada de 120 gramas ou franco preparado porção de 200 gramas;</p> <p><b>01 GUARNIÇÃO:</b> massas variadas ou legumes tubérculos refogados/preparados porção de 140 gramas;</p> <p><b>01 ARROZ:</b> branco cozido porção de 300 gramas;</p> <p><b>01 FEIJÃO:</b> preto, vermelho ou carioca cozido porção de 150 gramas.</p>	UN	5.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

**OBS.:** Os alimentos dever ser acondicionados em embalagem descartáveis aluminizadas taradas “tipo marmitex” contendo peso mínimo de 795 gramas de alimentos e máximo de 875 gramas de alimentos.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, de            de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017(Registro de Preços)

**ABERTURA:** Dia 02/06/2017 às 08h00min horas

**OBJETO:** Aquisição de REFEIÇÕES tipo Marmitex.

Pelo presente instrumento **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ - inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO LICITATÓRIO acima referenciado, a quem conferimos amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais, podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

---

**ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017(Registro de Preços)**

**ABERTURA: Dia 02/06/2017 às 08h00min horas**

**OBJETO: Aquisição de REFEIÇÕES tipo Marmitex.**

À

**Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG**

**Att. Francisco Aquiles de Souza Chagas- Pregoeiro**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado, que tem por objeto a Aquisição de REFEIÇÕES acondicionados em embalagem de alumínio tipo MARMITEX, contendo arroz, feijão, salada, carne, massas e legumes, com peso mínimo de 795 gramas e máximo de 875 gramas de alimentos, apara atender servidores lotados nas secretarias municipais, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I do edital convocatório, a saber:

**01)- DECLARAMOS** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

**02)- Propomos** para o fornecimento do objeto acima descrito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_).

**03)- Forma de pagamento:** CONFORME EDITAL.

**04)- Prazo de validade da proposta:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**05)- Locais de entrega:** Conforme requisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

## ANEXO IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017(Registro de Preços)

**ABERTURA:** Dia 02/06/2017 às 08h00min horas

**OBJETO:** Aquisição de REFEIÇÕES tipo Marmitex.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	<p><b>REFEIÇÃO</b> preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução – RDC nº. 275/2002 da ANVISA, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p><b>02 SALADAS:</b> Folhosos porção de 25 gramas, verduras/legumes crus/cozidos porção de 60 gramas;</p> <p><b>01 PRATO PRINCIPAL:</b> carne bovina preparada porção de 120 gramas, carne suína preparada de 120 gramas ou franco preparado porção de 200 gramas;</p> <p><b>01 GUARNIÇÃO:</b> massas variadas ou legumes tubérculos refogados/preparados porção de 140 gramas;</p> <p><b>01 ARROZ:</b> branco cozido porção de 300 gramas;</p> <p><b>01 FEIJÃO:</b> preto, vermelho ou carioca cozido porção de 150 gramas.</p>	UN	5.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

**DECLARAMOS** que os alimentos serão acondicionados em embalagem descartáveis aluminizadas taradas “tipo marmitex” contendo peso mínimo de 795 gramas de alimentos e máximo de 875 gramas de alimentos.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, de            de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

---

## ANEXO V

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

#### AOS REQUISITOS DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017(Registro de Preços)

**ABERTURA:** Dia 02/06/2017 às 08h00min horas

**OBJETO:** Aquisição de REFEIÇÕES tipo Marmitex.

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_  
(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ - inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ -  
Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, neste ato, como  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório nº 041/2017,  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-  
MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende plenamente seus  
requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

#### PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017(Registro de Preços)

**ABERTURA:** Dia 02/06/2017 às 08h00min horas

**OBJETO:** Aquisição de REFEIÇÕES tipo Marmitex.

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ - inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, neste ato, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório nº 041/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

---

## ANEXO VII

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017(Registro de Preços)

**ABERTURA:** Dia 02/06/2017 às 08h00min horas

**OBJETO:** Aquisição de REFEIÇÕES tipo Marmitex.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

---

## ANEXO VIII

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

#### QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017(Registro de Preços)

**ABERTURA:** Dia 02/06/2017 às 08h00min horas

**OBJETO:** Aquisição de REFEIÇÕES tipo Marmitex.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

---

## ANEXO IX

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO

### DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017(Registro de Preços)

**ABERTURA:** Dia 02/06/2017 às 08h00min horas

**OBJETO:** Aquisição de REFEIÇÕES tipo Marmitex.

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_  
(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ - inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ -  
Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, neste ato, como  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório nº  
041/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, da Prefeitura Municipal de  
Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa acima citada, cumpre as  
normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

---

## ANEXO X

---

---

### MINUTA DE CONTRATO

*Ata de Registro de Preços referente à aquisição de REFEIÇÕES, acondicionadas em embalagem de alumínio tipo MARMITEX, para atender servidores municipais, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa*

---

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Jaeder Carlos Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº RG MG-10.955.331– expedida pela SSP/MG – inscrito no CPF sob o nº 043.655.696-00, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 64 – Centro – Município de Itanhomi-MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, TERMO DE COMPROMISSO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 041/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

---

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

---

---

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de REFEIÇÕES, acondicionadas em embalagem de alumínio tipo MARMITEX, contendo arroz, feijão, salada, carne, massas e legumes, com peso mínimo de 795 gramas e máximo de 875 gramas de alimentos, para atender servidores lotados nas secretarias municipais, de acordo com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução – RDC nº. 275/2002 da ANVISA, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento, ADJUDICADO ao fornecedor em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 041/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, conforme PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

## 1.2 - Descrição detalhada do OBJETO citado no item anterior:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	<p><b>REFEIÇÃO</b> preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução – RDC nº. 275/2002 da ANVISA, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p><b>02 SALADAS:</b> Folhosos porção de 25 gramas, verduras/legumes crus/cozidos porção de 60 gramas;</p> <p><b>01 PRATO PRINCIPAL:</b> carne bovina preparada porção de 120 gramas, carne suína preparada de 120 gramas ou franco preparado porção de 200 gramas;</p> <p><b>01 GUARNIÇÃO:</b> massas variadas ou legumes tubérculos refogados/preparados porção de 140 gramas;</p> <p><b>01 ARROZ:</b> branco cozido porção de 300 gramas;</p> <p><b>01 FEIJÃO:</b> preto, vermelho ou carioca cozido porção de 150 gramas.</p>	UN	5.000		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DAS REFEIÇÕES (MARMITEX).

2.1 – As REFEIÇÕES (Marmitex) deverão ser preparadas conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

RDC nº. 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, caso contrário, não serão aceitas pela Administração.

**2.2** - As REFEIÇÕES (marmitex) deverão ser entregues parceladamente a partir da assinatura do contrato administrativo até o dia 31/12/2017, obedecendo ao seguinte:

**2.2.1** - As entregas serão realizadas mediante prévia e formal requisição expedida pelos secretários municipais, relacionado a quantidade de refeições (marmitex), através de ORDEM DE FORNECIMENTO enviada diretamente à proponente vencedora.

**2.2.2** - As requisições serão formalizadas diariamente (ou quando necessário) e entregues diretamente à proponente vencedora até no máximo 08h00min (oito horas), sendo que a mesma deverá efetivar as entregas às 11h00min (onze horas) do mesmo dia.

**2.2.3** - As entregas serão fracionadas e deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- a)- Sede da Secretaria Municipal de Administração de Itanhomi;
- b)- Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- c)- Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi;
- d)- Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itanhomi;
- e)- Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

**2.3** - As despesas relativas à entrega das REFEIÇÕES (marmitex), objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**2.4** - No caso das REFEIÇÕES (marmitex) não atenderem às especificações exigidas, o responsável pelo recebimento não as aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**2.5** - No prazo referido no item 2.2, poderá a Administração verificar a qualidade das REFEIÇÕES, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados.



---

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

---

---

### **3.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

- a)-** As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)-** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;
- c)-** Preparar as REFEIÇÕES (marmitex) conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução – RDC nº. 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.
- d)-** Oferecer as REFEIÇÕES acondicionadas em embalagem descartáveis aluminizadas taradas tipo MARMITEX, em quantidade, qualidade e preparo adequado, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação.
- e)-** Entregar as REFEIÇÕES (marmitex) de acordo com a necessidade ou conveniência das Secretarias Municipais, conforme instrução constantes na Clausula Segunda deste instrumento.
- f)-** Não oferecer tratamento discriminatório quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- g)-** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das REFEIÇÕES tipo marmitex, nos termos das legislações vigentes;
- h)-** Selecionar os empregados que irão preparar e entregar as REFEIÇÕES, designando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências;
- i)-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a CONTRATANTE devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto do contrato;
- j)-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

- k)**- Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento do objeto;
- l)**- Facilitar a fiscalização da Administração durante o período de vigência deste contrato;
- m)**- Adotar medidas sanadoras caso a Administração notifique a CONTRATADA sobre a existência de fatos não condizentes com as boas práticas de higiene ou entrega de refeições em desacordo com as especificações exigidas;
- n)**- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento das REFEIÇÕES (marmites) que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- o)**- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- p)**- Suspender ou interromper o fornecimento do objeto, quando solicitado;
- q)**- Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

## **3.2 - São obrigações do CONTRATANTE:**

- a)**- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)**- Manter o acompanhamento da entrega das REFEIÇÕES, através da nutricionista do Município.
- c)**- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto à qualidade e tempestividade na entrega do objeto que, ressalvado os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompido durante a vigência do contrato;
- d)**- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- e)**- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências dos locais estipulados na cláusula segunda, quando necessário, para entrega das REFEIÇÕES;
- f)**- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

- a)- Ficha 105: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01-00.
- b)- Ficha 120: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01-00.
- c)- Ficha 120: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.47-00.
- d)- Ficha 142: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01-00.
- e)- Ficha 142: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.46-00.
- f)- Ficha 142: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.47-00.

## 5.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a)- Ficha 168: 02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 – Fonte: 1.02-00.
- b)- Ficha 182: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.02-00.
- c)- Ficha 182: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.23-00.
- d)- Ficha 182: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.48-00.
- e)- Ficha 182: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.55-00.
- f)- Ficha 204: 02.06.01.10.304.0015.2043.339030-00 – Fonte: 1.02-00.
- g)- Ficha 204: 02.06.01.10.304.0015.2043.339030-00 – Fonte: 1.50-00.
- h)- Ficha 211: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.02-00.
- i)- Ficha 211: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.50-00.

## 5.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

- a)- Ficha 233: 02.07.01.04.122.0019.2046.339030-00 – Fonte: 1.00-00.
- b)- Ficha 241: 02.07.01.15.451.0019.2047.339030-00 – Fonte: 1.00-00.
- c)- Ficha 264: 02.07.02.26.782.0028.2050.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

## 5.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

- a)- Ficha 275: 02.08.01.20.606.0029.2051.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

## 5.1.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

a)- Ficha 288: 02.09.01.08.122.0017.2052.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

## 5.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:

a)- Ficha 302: 02.10.01.27.812.0014.2057.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

## 5.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)- Ficha 318: 02.12.01.08.244.0032.2053.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

b)- Ficha 318: 02.12.01.08.244.0032.2053.339030-00 – Fonte: 1.29-00.

c)- Ficha 322: 02.12.01.08.244.0032.2056.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

d)- Ficha 329: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

e)- Ficha 329: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.29-00.

f)- Ficha 329: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.56-00.

g)- Ficha 335: 02.12.01.08.244.0032.2061.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

h)- Ficha 335: 02.12.01.08.244.0032.2061.339030-00 – Fonte: 1.29-00.

i)- Ficha 341: 02.12.01.08.244.0032.2067.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

j)- Ficha 341: 02.12.01.08.244.0032.2067.339030-00 – Fonte: 1.29-00.

## 5.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

a)- Ficha 399: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

b)- Ficha 470: 02.14.01.13.392.0013.2033.339030-00 – Fonte: 1.00-00.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

---

**6.1** - O Município de Itanhomi, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

**6.1.1** - Em moeda corrente do país;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06**

**Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000**

---

**6.1.2** - Mensalmente, de acordo com as entregas das REFEIÇÕES efetivamente realizadas, requisitadas formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

**6.1.3** - Mediante a apresentação, sempre no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor;

**6.1.4** - Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;

**6.1.5** - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente da CONTRATADA.

**6.2** - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

**6.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

**6.4** - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

**6.5** - O reajuste dos preços obedecerá aos índices estabelecidos ou autorizados pelo governo federal ou fabricantes, mediante apresentação de catálogos de preços atualizados.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS.**

---

**7.1** - No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da PREFEITURA, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

"pro-rata tempore" entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

**7.2** - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da PREFEITURA.

---

---

## CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO.

---

---

**8.1** - Foram observados, na formalização deste CONTRATO, os dispositivos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**8.3** - O CONTRATO firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**8.4** - Considerar-se-á executado o contrato, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo fornecimento das REFEIÇÕES (marmitex), dentro das normas estabelecidas.

**8.5** - Ocorrendo o DISTRATO formal, a contratante pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado.

**8.6** - A existência d fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento das RFEIÇÕES (marmitex), objeto deste contrato, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06**

**Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000**

**8.7** – As REFEIÇÕES (marmitex) a serem fornecidas deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do EDITAL do referido Processo Licitatório.

**8.8** – A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos alimentícios utilizados, além de fornecer mão-de-obra qualificada para o preparo das refeições.

---

---

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

---

---

**9.1** - O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 31/12/2017, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO.**

---

---

**10.1** – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da PREFEITURA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da ATA.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS.**

---

---

**11.1** - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

---

---

**12.1** - O atraso injustificado na entrega das REFEIÇÕES, previamente solicitadas, sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

valor do item contratado e não entregue, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**12.1.1** - A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Itanhomi e à aplicação de outras sanções.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**12.2.1** - Advertência;

**12.2.2** - Multa meramente moratória, como previsto no item 12.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável ao fornecedor;

**12.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**12.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

**12.3** - As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.4** - A sanção prevista no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 12.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

**12.5** - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos e decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6** - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

**13.1** - O CONTRATO conterá cláusula de RESCISÃO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

**13.1.1** - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**13.1.2** - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

**13.1.3** - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

**13.1.4** - A negligência em seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a incapacidade da CONTRATADA para entregar as REFEIÇÕES, objeto deste contrato;

**13.1.5** - A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.1.6** - A cessão ou transferência do CONTRATO a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

**13.1.7** - O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

**13.1.8** - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

**13.1.9** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.10** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

**13.1.11** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

**13.1.12** - Fornecimento de REFEIÇÕES (marmitex) que não atendam às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;

**13.1.13** - Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente e a contratante perceber que o mesmo não conseguirá cumprir o contrato satisfatoriamente.

**13.2** - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06**

**Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000**

por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**13.3** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

**13.4** - Ocorrendo a RESCISÃO DO CONTRATO, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL.**

---

---

**14.1** - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução deste instrumento, decorrentes de culpa ou dolo do contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO.**

---

---

**15.1** - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS.**

---

---

**16.1** - Fazem parte integrante deste contrato, a PROPOSTA da contratada constante do Processo Licitatório nº 041/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO.**

---

---

**17.1** - As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Itanhomi-MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06**

**Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000**

---

E por estarem assim ajustadas e de comum acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG**  
**Dr. Jaeder Carlos Pereira**  
**Prefeito**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHA 1 - CPF Nº:**

**TESTEMUNHA 2 - CPF Nº:**